



Mogis 96

-: LEI - Nº 516 :-

( Dispõe sobre abertura de crédito especial destinado a pagamento devido à Felha de Mogi Ltda.)

FRANCISCO FERREIRA LOPES,  
PREFEITO DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento Econômico-Financeiro, um crédito especial na importância de Cr\$22.562,00 ( vinte e dois mil trezentos e sessenta e dois cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de publicações devidas a Empresa Felha de Mogi Ltda., correspondente aos meses de Julho a Dezembro do exercício de 1.952.

§ Único - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado na rubrica 0.23.1. 0.12.1., do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 15 de Dezembro de 1953, 342ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

*Francisco Ferreira Lopes*  
FRANCISCO FERREIRA LOPES,  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 15 de Dezembro de 1.953.

*Argem Batalha*  
ARGEM BATALHA,  
Diretor